



INT-DOC-04 POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E SUBORNO

OBJETIVO

Definir princípios, responsabilidades e procedimentos para prevenir, detectar e combater práticas de corrupção e suborno na **HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA**, garantindo conformidade com a legislação brasileira, em especial a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o Decreto nº 8.420/2015, bem como demais normas aplicáveis.

ABRANGÊNCIA

Esta política aplica-se a todos os diretores, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios e quaisquer terceiros que atuem em nome da empresa.

DEFINIÇÕES

1. **Corrupção:** oferta, promessa, pagamento ou recebimento de vantagem indevida em troca de favorecimento.
2. **Suborno:** ato de oferecer ou aceitar qualquer benefício indevido que possa influenciar decisão de agente público ou privado.
3. **Vantagem indevida:** dinheiro, presentes, viagens, brindes, favores, doações, patrocínios ou qualquer outro benefício que não se enquadre nas regras internas da empresa.

DIRETRIZES GERAIS

1. É proibido oferecer, prometer, autorizar ou aceitar qualquer vantagem indevida;
2. Pagamentos de facilitação não são permitidos;
3. Presentes, brindes e hospitalidades só são aceitos dentro dos limites da política interna e nunca para obter favorecimento;
4. Todas as interações com agentes públicos devem ser transparentes, legítimas, devidamente agendadas;
5. Doações e patrocínios devem ser previamente autorizados pela Diretoria e setor financeiro;
6. Toda contratação de terceiros deve incluir cláusulas contratuais de integridade e anticorrupção;

7. Qualquer suspeita de violação deve ser comunicada imediatamente pelo Canal de Denúncias.

RESPONSABILIDADES

1. **Alta Direção:** demonstrar compromisso público contra a corrupção, aprovar e revisar esta política;
2. **Comitê de Ética e Integridade:** monitorar a aplicação da política, conduzir treinamentos e investigações;
3. **Colaboradores e terceiros:** cumprir integralmente as disposições desta política, reportando desvios.

CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

Qualquer violação será tratada com medidas disciplinares, podendo resultar, se aplicável, em:

1. Advertência, suspensão ou desligamento;
2. Rescisão contratual com terceiros;
3. Comunicação às autoridades competentes.

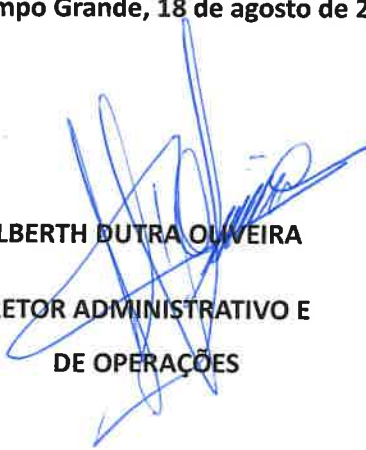
TREINAMENTO E DIVULGAÇÃO

1. Todos os colaboradores receberão treinamento periódico;
2. A política será divulgada amplamente nos meios internos e disponibilizada a terceiros e parceiros.

VIGÊNCIA

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria e será revisada anualmente.

Campo Grande, 18 de agosto de 2025



HALBERTH DUTRA OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E
DE OPERAÇÕES



JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES
DIRETOR DE OPERAÇÕES